

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02-19

O Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – RECIVIL, neste ato representado por seu Presidente, no uso das suas atribuições decorrentes do Estatuto Sindical,

... considerando o grau de responsabilidade ao administrar o RECIVIL e a grandeza do Sindicato,

... considerando a necessidade de enxugar custos devido ao contexto atual do país, refletido também no RECIVIL e nos Serviços de Registro de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais,

... considerando a necessidade de reverter em prol da classe os recursos do RECIVIL, objetivando contribuir com a sustentabilidade do Registro Civil das Pessoas Naturais no Estado de Minas Gerais,

... considerando que o RECIVIL mantém contrato de prestação de serviços advocatícios com o escritório Fialho, Canabrava, Andrade, Salles Advogados, que patrocina, atualmente, 207 (duzentos e sete) processos judiciais;

... considerando que, não obstante os relevantes serviços prestados pelo referido escritório, o contrato de prestação de serviços corresponde a um gasto mensal aproximado de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

RESOLVE:

Determinar a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços advocatícios com o escritório Fialho, Canabrava, Andrade, Salles Advogados, sem qualquer contraprestação financeira entre as partes.

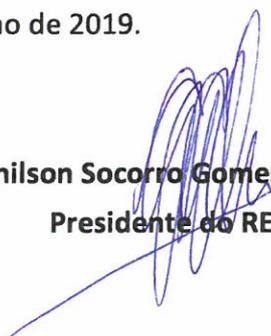
O Departamento Jurídico do RECIVIL assumirá o patrocínio dos 207 (duzentos e sete) processos até então conduzidos pelo referido escritório de advocacia, oportunidade em que será substabelecido sem reservas em todos eles.

Ao filiado é facultado constituir advogado próprio, às suas expensas, sem qualquer ônus ao RECIVIL, para a condução dos processos que serão substabelecidos para o Departamento Jurídico. Dessa forma, o filiado deverá informar o nome completo do advogado, o número do registro na OAB/MG e o endereço profissional, para que o Departamento Jurídico envie o competente substabelecimento sem reservas para o novo procurador.

A medida implicará em uma redução de custo mensal na ordem de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Dê-se publicidade.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2019.


Genilson Socorro Gomes de Oliveira
Presidente do RECIVIL